



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO.**(art.6, § 1º, I)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art.18, § 1º, I)

O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da **RUA HENRIQUE TENFEN E ESTRADA GERAL DO RIO OTILIA NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.**

A Rua Henrique Tenfen e a Estrada Geral Do Rio Otilia são vias importante para o trafego local, servindo como acesso para várias comunidades do município. Atualmente, ambas são de chão batido e apresentam diversos buracos, prejudicando a fluidez do tráfego e aumenta os custos de manutenção da via.

Com a pavimentação asfáltica, a necessidade de manutenção será significativamente reduzida, o que irá gerar economia para o município a longo prazo. A durabilidade do asfalto contribuirá para uma infraestrutura mais sustentável e eficiente. A melhoria na pavimentação terá um impacto positivo para os moradores e comerciantes locais, tornando a rua mais acessível e valorizando a área.

A pavimentação da Rua Henrique Tenfen e Estrada Geral Rio Otilia é uma demanda antiga dos moradores e está alinhada com as propostas de melhoria urbana da administração municipal. Atender a essa demanda reforça o compromisso da administração com a comunidade local.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**(art.18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.



### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.** (art.18, § 1º, II)

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Rio Fortuna referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurando o direito de realização de vistoria prévia;

3.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

3.3 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

3.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

3.4.1 Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

3.4.1.2 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;



3.4.1.3 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

3.5 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**Lote: 01 - Rua Henrique Tenfen, no município de Rio Fortuna/SC.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Drenagem	M	16,80	8,40
Base ou sub-Base Macadame	M <sup>3</sup>	510,81	255,41
Base ou sub-Base Brita Comercial	M <sup>3</sup>	166,01	83,00
Imprimação	M <sup>2</sup>	1.277,03	638,52
Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	1.277,03	638,52
Concreto Asfáltico	M <sup>3</sup>	63,85	31,93

**Lote: 02 - Estrada Geral Rio Otília, no município de Rio Fortuna/SC.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Escavação	M <sup>3</sup>	2.852,47	1.426,24
Base ou sub-Base Macadame	M <sup>3</sup>	425,62	212,81
Base ou sub-Base Brita Comercial	M <sup>3</sup>	361,78	180,89
Imprimação	M <sup>2</sup>	2.128,11	1.064,06
Pintura de Ligação	M <sup>2</sup>	2.128,11	1.064,06
Concreto Asfáltico	M <sup>3</sup>	106,41	53,21

3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.**(art.18, § 1º, IV)

Para estimar a quantidade necessária, foram analisados os Documentos de Formalização de Demanda da Secretaria de Transportes e Obras, resultando no seguinte quantitativo:

<b>Lote:01 – Rua Henrique Tenfen no município de Rio Fortuna/SC.</b>			
Emenda Parlamentar impositiva/ transferência especial do Governo do Estado de Santa n°1685/2024.			
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da <b>Rua Henrique Tenfen no município de Rio Fortuna/SC.</b>	Obra	01
<b>Lote:02 - Estrada Geral Rio Otilia no município de Rio Fortuna/SC.</b>			
Transferência especial da União através da <i>Transfere.gov.br</i> n°09032023-038045			
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
02	Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da <b>Estrada Geral Rio Otilia no município de Rio Fortuna/SC.</b>	Obra	01

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.** (art.18, § 1º, V)

Por se tratar de uma contratação de obras e serviços de engenharia, e considerando os preços em bancos de dados públicos, a composição de custos unitários menores ou iguais á media do item para pavimentação asfáltica da Rua Henrique Tenfen e Estrada Geral Do Rio Otilia no Município De Rio Fortuna/SS, utilizado: SICRO de Santa Catarina (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SINAPI de Santa Catarina (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil).

As quantidades a serem contratadas foram determinadas a partir desses dados, com base em planilhas orçamentárias, tanto sintéticas quanto analíticas.

#### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.**(art.18, § 1º, VI)

A contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica para o Lotes: 01e02, conforme detalhado nas planilhas



orçamentárias (tanto sintéticas quanto analíticas). Esta contratação seguirá as condições e exigências estabelecidas e faz parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, registrado no documento intitulado "ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO."

<b>Lote:01 – Rua Henrique Tenfen no município de Rio Fortuna/SC.</b>					
Emenda Parlamentar impositiva/ transferência especial do Governo do Estado de Santa n°1685/2024.					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da <b>Rua Henrique Tenfen no município de Rio Fortuna/SC.</b>	Obra	01	<b>R\$353.922,85</b>	<b>R\$353.922,85</b>
<b>Lote:02 - Estrada Geral Rio Otília no município de Rio Fortuna/SC.</b>					
Transferência especial da União através da <i>Transfere.gov.br</i> n°09032023-038045					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da <b>Estrada Geral Rio Otília no município de Rio Fortuna/SC</b>	Obra	01	R\$507.485,36	R\$507.485,36
<b>Valor global dos lotes: 01 e 02 - R\$861.408,21 (oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos)</b>					

#### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**(art.18, § 1º, VII)

A contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da **RUA HENRIQUE TENFEN E ESTRADA GERAL DO RIO OTILIA**, no município de Rio Fortuna/SC, será realizada por meio de um processo de contratação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, por lote.



A obra deverá ser concluída conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para os projetos. Este cronograma detalha as etapas do trabalho e a distribuição dos recursos financeiros ao longo do período.

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**(art.18, § 1º, VIII)

Salienta-se que a licitação será dividida por lotes para cada obra, tendo em vista a possibilidade de maior competição e agilidade na execução. Essa abordagem permite um planejamento mais detalhado das etapas de construção, alocando recursos de forma eficiente e garantindo um fluxo de trabalho coordenado.

#### **9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**(art.18, § 1º, IX)

Com a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais e insumos para pavimentação asfáltica da **RUA HENRIQUE TENFEN E ESTRADA GERAL DO RIO OTILIA** no município de Rio Fortuna/SC, por meio da Secretaria de Transporte e Obras, busca atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A pavimentação asfáltica dessas vias proporciona uma melhoria significativa na infraestrutura do município, facilitando o tráfego e o transporte para diversas comunidades locais;
- **Redução dos Custos de Manutenção:** A pavimentação asfáltica requer menos manutenção do que vias de chão batido ou com pavimento desgastado. Isso resultará em uma redução nos custos de manutenção para o município a longo prazo.

Esses resultados pretendidos destacam o impacto positivo que a pavimentação asfáltica da Rua Henrique Tenfen e da Estrada Geral do Rio Otilia terá na qualidade de vida dos moradores, no desenvolvimento da região e na eficiência da administração municipal.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** (art.18, § 1º, X)

Não necessita de providências prévias ao contrato.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES**(art.18, § 1º, XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**(art.18, § 1º, XII)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº



14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**(art.18, § 1º, VIII)

Com base em todas as informações apresentadas, conclui-se que a pavimentação asfáltica da Rua Henrique Tenfen e Estrada Geral do Rio Otilia em Rio Fortuna/SC é totalmente viável e atende às finalidades principais da Administração Municipal. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2024.

**Kátia M Felisberto Vandresen**

Engenheira Civil

Crea/SC 086.685-1

Matricula: 755.